



AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei
14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.064.805/0001-88, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA ÁGUA PRETA –PE, torna público que, realizará contratação direta, cujo objetivo é obter propostas interessadas no objeto descrito no **item 1.0, fundamentado no disposto do Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, conforme critérios e procedimentos a seguir:**

| | |
|---|--|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 16/01/2026, ÀS 23h59min |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | setordecotacaoaquapreta@gmail.com |
| LINK DO EDITAL: | http://www.aquapreta.pe.gov.br/licitacao-e-contratos/ |

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública obter propostas adicionais de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGUA MINERAL SEM GÁS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA ÁGUA PRETA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTA NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**
- 1.2.3 – ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

1.3 Da Justificativa:

Justifica-se a necessidade de Aquisição de Água mineral para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que a referida Secretaria desenvolve atividades permanentes de atendimento ao público, servidores e usuários dos serviços socioassistenciais, incluindo famílias em situação de vulnerabilidade social, idosos, crianças, adolescentes e demais munícipes assistidos pelos programas e projetos sociais.



A disponibilização de água é essencial para garantir condições mínimas de saúde, bem-estar e dignidade humana, especialmente em ambientes de atendimento contínuo ao público, como recepção, salas de atendimento social, psicológico e administrativo. Ressalta-se que a água mineral atende aos padrões de potabilidade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária, assegurando a proteção da saúde dos usuários e servidores.

Ademais, a aquisição mostra-se indispensável em razão da elevada circulação de pessoas diariamente nas dependências da Secretaria, bem como pela realização de reuniões, atendimentos coletivos, palestras, oficinas e demais ações socioassistenciais, nas quais se faz necessária a oferta de água.

Diante do exposto, a aquisição de água mineral é medida imprescindível para assegurar o regular funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento humanizado aos usuários dos serviços públicos

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS deste Município, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

08 122 0801 2803 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 424

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0816 2821 0000 EXECUÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

FICHA 470

3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0835 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

08 244 0835 2851 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

FICHA 443

3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO



3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0818 2839 0000 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA

FICHA 499

3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 0802 2828 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS/SCFV

FICHA 521

3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0803 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08 244 0803 2832 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FICHA 537

3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo de R\$ 27.873,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais).

3.1.1 – Os valores unitários e descrições referentes aos itens que compõem o objeto, estão discriminados na planilha abaixo:

| DESCRÍÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|--------|-----------|----------------|----------------------------------|
| Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável. Garrafão Contendo 20 LT | 2300 | GARRAFÕES | R\$ 8,65 | R\$ 19.895,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R\$ 19.895,00 |

3.2 - Esse valor se enquadra no limite estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023.



4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: Setordecotacaoaguapreta@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 02/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/01/2025 às 23h59min**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –MEI;
- 4.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CNDMunicipal);
- 4.2.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1** A Proposta Adicional de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2** As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2024. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O presente Edital da Dispensa poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O presente Edital da Dispensa deverá ser anulado, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

Água Preta-PE, 13 de Janeiro 2026.

ROSSANA VALERIA LOPES DE MELO

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Portaria nº 008/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA ÁGUA PRETA-PE, conforme especificações descritas na planilha em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de Aquisição de Água mineral para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que a referida Secretaria desenvolve atividades permanentes de atendimento ao público, servidores e usuários dos serviços socioassistenciais, incluindo famílias em situação de vulnerabilidade social, idosos, crianças, adolescentes e demais munícipes assistidos pelos programas e projetos sociais. A disponibilização de água é essencial para garantir condições mínimas de saúde, bem-estar e dignidade humana, especialmente em ambientes de atendimento contínuo ao público, como recepção, salas de atendimento social, psicológico e administrativo. Ressalta-se que a água mineral atende aos padrões de potabilidade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária, assegurando a proteção da saúde dos usuários e servidores.

Ademais, a aquisição mostra-se indispensável em razão da elevada circulação de pessoas diariamente nas dependências da Secretaria, bem como pela realização de reuniões, atendimentos coletivos, palestras, oficinas e demais ações socioassistenciais, nas quais se faz necessária a oferta de água.

Diante do exposto, a aquisição de água mineral é medida imprescindível para assegurar o regular funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento humanizado aos usuários dos serviços públicos.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de início da entrega dos produtos serão a partir da assinatura do contrato, de forma parcelada, e conforme solicitação da contratante, no prazo de até 24 horas contados da solicitação de fornecimento.

3.2 Da entrega dos garrafões:

3.3 As entregas ocorrerão em locais previamente informados pela Secretaria, sempre dentro da sede, e demais localidades quando necessário, acompanhados da nota fiscal-fatura, dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste termo.

3.4 Os garrafões serão requisitado, conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue nos locais/ Endereços indicados, por conta do fornecedor.

3.5 O(s) garrafões, objeto do Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal.

3.6 A requisição de fornecimento do(s) garrafões emitida pela Secretaria Municipal terá seu



teor repassado para a empresa contratada através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;

3.7 Os garrafões deverão ser no ato da entrega, apropriados para a utilização. A Secretaria se reserva o direito de devolver, os garrafões que não atenderem ao que ficou estabelecido neste termo.

3.8 Os garrafões serão entregues somente ao funcionário indicado pela secretaria, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3.9 Todas as despesas relativas às entregas o(s) garrafões, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa contratada;

3.10. O(s) garrafões serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Unidades.

3.11. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.12. A Previsão do fornecimento, constante neste Termo de Referência, é apenas uma estimativa, não obrigando a Secretaria contratante a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente;

3.13. O contrato poderá ser rescindido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA ÁGUA PRETA-PE no caso de ocorrência de uma contratação em que o fornecimento do objeto desta contratação seja resultante ou esteja incluso na condição de aviso formal à Contratada no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. São obrigações da Contratante:

- a)** Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b)** Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- d)** Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;
- e)** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA ÁGUA PRETA-PE ou modificação no Contrato;
- f)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA ÁGUA PRETA-PE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão



solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

5.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas no regulamentadoras pertinentes;

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumi todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.3 O Atesto de conformidade da(s) Aquisição (ões) executada(s), caberá a **Sra. Marlon Maciel Gomes**, que terá a atribuição de fiscal da contratação, conforme Portaria nº. 365/20245- Gabinete do Prefeito.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº.14.133/2021 as seguintes sanções:

1. ADVERTÊNCIA, quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.



II. A penalidade de MULTA será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b)** Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c)** Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d)** Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo 03(três) anos, quando:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo

prazo de até 03(três) anos, quando:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f)** Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

8.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

9.1. As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a)** A contratada apresentará SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA ÁGUA PRETA-PE, relatório mensal com o fechamento do(s) fornecimento(s) realizado(s) no período, acompanhado da(s) referida(s) cópia(s) do(s) documento(s) de requisição, contendo as especificações, quantidades e



valores;

b) A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA ÁGUA PRETA-PE, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

9.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor designado, responsável pela fiscalização, confirmado o recebimento da(s) água(s), na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

9.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. A contratação terá um prazo de vigência de até 12 (Doze) meses consecutivos ou até a entrega total do(s) produto(s), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o(s) produtos não tenha(m) sido entregue (s).

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 Menor Preço por Item

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Comprovação de cadastro junto a ANP- Agência Nacional do Petróleo, através do certificado de posto revendedor;

12.2 Comprovação de aptidão da empresa para o fornecimento em características semelhante o objeto da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de público e/ou privado.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente aquisição está previsto nas Dotações Orçamentárias:



3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

08 122 0801 2803 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 424

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0816 2821 0000 EXECUÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

FICHA 470

3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0835 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

08 244 0835 2851 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

FICHA 443

3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0818 2839 0000 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA

FICHA 499

3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 0802 2828 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS/SCFV

FICHA 521

3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS



03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0803 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08 244 0803 2832 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FICHA 537

3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO

Água Preta-PE, 13 de Janeiro de 2026

ROSSANA VALERIA LOPES DE MELO

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Portaria nº 008/2025



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 014/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2023

1.4 Objeto: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA ÁGUA PRETA-PE.

PLANILHA DE PREÇO

| N.º | DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO | QUANT. | UNID | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----|---|--------|-----------|-------------|-------------|
| 01 | Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável. Garrafão Contendo 20 LT | 2300 | GARRAFÕES | | |

Valor Global da Proposta: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

CNPJ: Nº

Endereço:

Dados da Conta:

Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

Local, data
ASSINATURA DA EMPRESA